



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº. 042/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº. 394, de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº. 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a PORTARIA UNILA nº. 429/2011, a qual estabelece Normas Básicas da Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

CONSIDERANDO a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 807/2010, que institui o ENEM como procedimento de avaliação;

CONSIDERANDO ainda o não preenchimento em sua totalidade, até a presente data, das vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos de graduação elencados no Anexo I do presente Edital, ofertados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, por meio do Edital PROGRAD nº. 001/2018, de 15 de janeiro de 2018 (Processo Seletivo UNILA /2018), como também por meio do EDITAL nº. 09/2017/PROINT-UNILA (Processo Seletivo Internacional da UNILA 2018);

RESOLVE

Tornar pública a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para provimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação ofertados pela UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os editais referentes ao presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](#), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas, a fim de evitar perdas de prazo e de outros procedimentos do certame.

1.2 A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação ofertados pela UNILA, (elencados no Anexo II) no Processo Seletivo UNILA/2018, sendo o ingresso válido para o primeiro semestre letivo de 2018.

1.3 Estão aptos a participar do processo seletivo regido por este Edital os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até o ano de 2017, observado o constante no **item 1.3.1** deste Edital, e que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas edições de **2013, 2014, 2015, 2016, ou 2017**, que tenham obtido, no mínimo, 300 pontos na prova de redação, e não tenham obtido nota zero em nenhuma das demais provas do Exame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.3.1 Para que a nota do ENEM seja válida no presente processo seletivo, o candidato deverá ter concluído o ensino médio até, no máximo, o ano da edição do ENEM de sua escolha, conforme o Art. 5º da Portaria do Ministério da Educação nº. 807, de 18 de junho de 2010.

1.4 A inscrição para seleção às vagas remanescentes ofertadas por meio do presente Edital implicará na tácita aceitação das normas aqui estabelecidas, bem como nos demais editais e/ou comunicados publicados pela UNILA.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo seletivo de vagas remanescentes UNILA 2018, está elencado no **Anexo I** do presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no presente processo seletivo será realizada somente via internet.

3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – acessar o formulário eletrônico de inscrição [CLICANDO AQUI](#), no período de **16 a 22 de março de 2018, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário oficial de Brasília.**

II – preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conforme formulário eletrônico disponibilizado, confirmando a inscrição ao final do preenchimento.

III – **digitalizar e anexar ao formulário eletrônico a documentação abaixo elencada:**

a) Documento Original que comprove o registro do RG e do CPF;

b) Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

d) Os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (artigo 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);

IV – imprimir e guardar o Comprovante de Inscrição.

3.3 Serão aceitos o envio de dados somente nos formatos .PDF e .ZIP, e que possuem tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

3.3.1 Serão aceitos somente arquivos compactados (.ZIP), contendo arquivos em formato .PDF.

3.4 A UNILA não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 São de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas no formulário de Inscrição, bem como a correta digitalização dos documentos solicitados.

3.6 No caso de informações incorretas prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, que impossibilitem a sua correta identificação junto à base de dados do ENEM/INEP, e sua consequente classificação no processo seletivo, o candidato será automaticamente eliminado.

3.7 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo regido pelo presente Edital.

3.7.1 Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato, será considerada a de data/hora de requerimento mais recente.

3.8 O candidato que desejar ser chamado nominalmente pelo seu nome social, deverá indicá-lo em campo próprio, no formulário eletrônico de inscrição.

3.8.1 O disposto no item anterior deverá ser indicado no formulário de inscrição, conforme normativa estabelecida na [Resolução CONSUN nº. 011, de 19 de agosto de 2016](#).

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas ofertadas no presente processo seletivo são aquelas pertencentes aos cursos em que, mesmo depois de convocados todos os candidatos em lista de espera disponibilizada pelo SiSU – edição 2018, não foram preenchidas via Processo Seletivo UNILA/2018 (SiSU).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.2 A UNILA não adotará reserva de vagas para políticas afirmativas (cotas) no presente processo seletivo, visto que já houve a reserva no processo seletivo UNILA/2018 (SiSU).

4.3 O quadro das vagas remanescentes ofertadas no presente processo seletivo, está elencado no **Anexo II** do presente Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita com base nos resultados obtidos pelos candidatos nas provas objetivas, e da redação do ENEM, referente à edição definida pelo candidato no ato da inscrição.

5.2 Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida nas provas objetivas e na redação do ENEM, sendo que a ocupação das vagas ocorrerá respeitando-se o limite das vagas ofertadas em cada curso.

5.3 A nota de cada candidato (NC) no presente processo seletivo será a média aritmética simples das notas das cinco disciplinas do ENEM informado, calculada por meio da fórmula:

$(P1+P2+P3+P4+R)/5=NC$ onde:

P1 = Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P2 = Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P3 = Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 = Matemática e suas Tecnologias;

R = Redação

/ = Indicativo de Divisão;

5 = Número pelo qual será dividida a pontuação obtida no somatório das cinco notas do ENEM do candidato;

NC = Nota do Candidato.

5.4 Na nota obtida, conforme disposto no item **5.3**, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula e com arredondamento na segunda casa decimal, desconsiderando-se os demais.

5.5 Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no item §2º, do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

5.5.1 Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empata-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

dos, por meio de publicação de Edital de Resultado Preliminar, documentos que comprovem a renda familiar.

5.6 Estarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo os candidatos que:

- a) apresentarem nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das provas objetivas de cada área do conhecimento, conforme a edição do ENEM do candidato;
- b) tiverem obtido nota na redação inferior a 300;
- c) preencherem incorretamente o formulário eletrônico de inscrição ou fornecerem dados incorretos;
- d) não apresentarem comprovante de conclusão do Ensino Médio.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar do presente processo seletivo será divulgado no dia 23 de março de 2018, em edital próprio, conforme cronograma elencado no Anexo I.

6.2 O resultado final do presente processo seletivo, após análises dos recursos, será divulgado no dia 26 de março de 2018, em edital próprio, conforme cronograma elencado no Anexo I.

7. DO FORMATO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1 TODOS os candidatos classificados serão convocados para chamada pública, e, logo após deverão efetuar sua matrícula.

7.1.1 Para a CHAMADA PÚBLICA, os candidatos classificados deverão comparecer ao Campus UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, no período de 27 a 29 de março de 2018, conforme cronograma de datas e horários elencados no Anexo I do presente edital.

7.2 A convocação do candidato não assegura o direito à vaga, sendo matriculados apenas aqueles que, classificados dentro do número de vagas, comparecerem ao local, data e horário estipulado no item anterior, e cumprirem todos os requisitos estipulados nas regras de seleção, bem como apresentarem de forma regular todas as documentações necessárias para a matrícula.

7.3 Para análise dos documentos e dos requisitos, visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.4 A chamada nominal descrita no item anterior, seguirá até o limite das vagas ou até o término da lista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7.5 Os candidatos convocados que não atenderem aos critérios exigidos nos editais do presente processo seletivo, ou que não comparecerem nas datas, local e horários estipulados no presente Edital, e em seus anexos, perderão o direito à ocupação da vaga, sendo automaticamente desclassificados do processo seletivo.

7.6 A desclassificação de candidatos presentes, ou o não comparecimento do candidato em datas, local e horários estipulados no presente Edital, possibilitará a chamada nominal do próximo candidato classificado em lista de espera.

7.7 Mediante a desclassificação ou o não comparecimento de candidatos, inexistindo candidato convocado, não serão realizadas novas chamadas públicas, sendo as vagas disponibilizadas no processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas da UNILA.

7.8 Os candidatos que, convocados em chamada pública, comparecerem ao local e horário estipulados no presente Edital, mas, por inexistência de vagas, não forem nominalmente chamados, não tem direito à ocupação das vagas.

7.9 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente no horário estabelecido no cronograma disponível no Anexo I do presente edital, sendo expressamente vedado o ingresso de candidatos na sala após o horário estipulado.

7.10 É permitido ao candidato se fazer representar por procurador legalmente constituído (tanto na chamada pública quanto na realização da matrícula), o qual deverá ter em mãos, além dos documentos previstos para matrícula do candidato, a procuração que lhe foi outorgada (não é necessário reconhecimento de firma/autenticação) e o seu próprio documento de identidade (RG ou outro documento oficial de identidade com foto e dentro do prazo de validade), respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.

8. DA POSSIBILIDADE DA CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR

8.1 Entende-se por chamada pública complementar a possibilidade da UNILA em convocar novamente os candidatos inscritos e presentes para o eventual preenchimento de vagas que restarem ociosas após a realização da chamada pública já efetivada.

8.2 Caso seja chamada nominalmente toda a lista de classificação em determinado curso, e ainda assim as vagas não forem preenchidas, estas vagas poderão ser disponibilizadas novamente para chamada pública complementar, a qual, no caso de viabilidade administrativa, ocorrerá no dia 29 de março de 2018, no período vespertino.

8.3 Os candidatos que estiverem presentes e não forem chamados nominalmente, poderão, ao final da chamada pública para o seu curso, manifestar interesse presencialmente em permanecer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

participando do processo seletivo visando eventuais vagas não preenchidas.

8.3.1 Para a manifestação de interesse citada no item anterior, os candidatos deverão assinar lista disponibilizada no local das chamadas públicas.

8.4 Em caso de chamada pública complementar, os candidatos serão classificados de acordo com o disposto no **item 5** do presente edital.

8.5 Para a CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR, os candidatos classificados deverão comparecer ao Campus UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, conforme cronograma de datas e horários elencados no Anexo I do presente edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos convocados nominalmente na chamada pública, ocorrerá no mesmo dia da referida chamada, após conferência e validação dos documentos apresentados.

9.1.1 O atendimento para as matrículas será feito mediante a distribuição de senhas.

9.2 Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.089/2009, é vedada a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

9.3 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes, até o ano do ENEM de sua escolha, e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com o inciso II, do art. 44 da LDB (Lei nº. 9.394/96), tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

9.4 No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação original, acompanhada de uma cópia simples, especificada a seguir:

I – Documento Original que comprove o registro do RG e do CPF;

II – Foto 3x4 (recente);

III – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);

IV – Título de Eleitor, acompanhado do Comprovante de Votação da última eleição, ou da Certidão de Quitação Eleitoral (emitir certidão: <https://goo.gl/TgbXtM>) (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos);

V – Documento que comprove situação regular referente às obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

VI – Certidão de Nascimento ou Casamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

VII – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

VIII – Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

IX – no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos que se apresentarem **para matrícula presencial**, sem o acompanhamento de um responsável legal, Escritura Pública de Emancipação, salvo os casos previstos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002;

X – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);

XI – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Visto Temporário IV apostado no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;

XII – os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

9.5 Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

9.6 A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares, a fim de comprovar as informações prestadas pelos candidatos.

9.7 Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

I – explicitar o nome da Escola;

II – conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

III – conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

9.8 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio sem o respectivo Histórico Escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

9.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

9.10 A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.

9.11 Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc.

9.12 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, **até completarem a maioridade**, estão dispensados da apresentação dos documentos citados.

9.13 A falta dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula do candidato, e a consequente perda da vaga.

9.14 Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição, deverão ser os mesmos apresentados pelos candidatos classificados no momento do registro acadêmico.

9.15 O não comparecimento para registro acadêmico, ou a decorrência do prazo estipulado, acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

9.16 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos matriculados no Processo Seletivo.

9.17 Todos os candidatos convocados ou seu pai, mãe, ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:

I – ciência da Lei nº. 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;

II – ciência da Lei nº. 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;

III – ciência do art. 2º, § 3º, do Decreto nº. 5.493/2005, que proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de Ensino Superior;

IV – da veracidade das informações e dos documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo;

V – declaração de ciência de que o candidato está ingressando após o início do semestre letivo, e não terá suas faltas anteriores à matrícula abonadas;

VI – outras declarações julgadas pertinentes para a regularidade de sua matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

10.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o processo seletivo de vagas remanescentes UNILA/2018, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal de Editais da UNILA](#) para ciência dos mesmos.

10.3 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

10.4 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

10.5 Em caso de dúvidas/questionamentos acerca do presente processo seletivo, os candidatos poderão entrar em contato, através do correio eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação